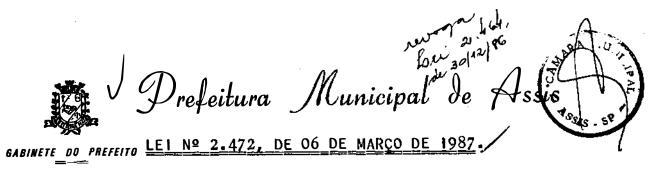
ON .



Institui e regulamenta o sistema especial de estacionamento, denominado "ZONA ZUL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo lº Ficam consideradas como "Zona Azul", para fins de ta Lei, áreas a serem delimitadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.
- Artigo 2º O estacionamento regulamentado na "Zona Azul", se rá observado de 2ª à 6ª feira, das 8:00 às 18:00-horas, aos sábados, das 8:00 às 12:00 horas, e se mente será permitido com o uso ostensivo do cartão adotado.
- § 1º 0 período máximo de estacionamento contínuo permitido numa mesma vaga será de 01 (uma) hora, findoo qual o veículo deverá ser obrigatoriamente reti
  rado, não sendo permitida a prorrogação do tempo,
  por troca de cartões.
- \$ 2º 0 usuário, ao estacionar o veículo, obrigatoriamen te deve assinalar à tinta, no cartão adotado, o nú mero da placa do veículo, Mes, dia, hora e minuto do início da utilização.
- Artigo 3º As operações de carga e descarga de veículos comcapacidade de até 4.000 quilos, só serão permitidas na "Zona Azul" nos horários acima especificados
  se houver vaga para estacionar, e por tempo nuncasuperior a 15 minutos, independentemente de cartão.
- § 1º Os veículos com capacidade acima de 4.000 quilos só poderão efetuar carga e descarga na "Zona Azul", forma dos horários previstos nesta Lei.
- \$ 2º Será vedada a reserva de vaga, de acordo com o Códi go Nacional de Trânsito, sujeitando-se à remoção e



## Prefeitura Municipal de Assid

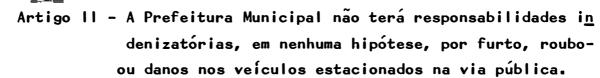
apreensão, os objetos colocados para esse fim na via pública.

- Artigo 4º Pela utilização de estacionamento na "Zona Azul", o usuário ou proprietário do veículo fica sujeito ao pagamento de tarifa.
- Parágrafo Único A tarifa será fixada de acordo com o disposto nos artigos 69 e 79, do Decreto-Lei Complemetar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).
- Artigo 5º A cobrança de tarifas será efetuada através de car tões de estacionamento, numerados e rubricados, e serão vendidod na Tesouraria da Prefeitura, em lo cais autorizados e por agentes municipais fiscaliza dores.
- Parágrafo Único Os cartões conterão instruções quanto ao seu
- Artigo 6º Estão isentos da tarifa os veículos de aluguel( tá xi) usados no transporte de passageiros, e que te nham seus pontos nas áreas consideradas como "Zona Azul", porém dentro das faixas próprias e exclusivas para esse fim.
- Artigo 7º Estão isentos da tarifa, usuários de motocicletas e similares, dentro das áreas exclusivas, sinaliza das na "Zona Azul".
- Artigo 8º A fiscalização será feita por pessoal contratado í pela municipalidade, especialmente para essa função com treinamento prévio e assistência dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, para o fiel cumprimento desta Lei.
- Artigo 9º Os infratores desta Lei ficam sujeitos às penalid<u>a</u>
  des previstas no Código Nacional do Trânsito.
- Artigo 10 O Poder Executivo Municipal sinalizará a "Zona A zul", para conhecimento e orientação dos usuários em geral.



Drefeitura Municipal de Assi

.....Fls.03.....



- Artigo 12 Não é permitido o estacionamento de motocicletas similares, nas vagas destinadas a veículos de quatro rodas e vice-versa.
- Artigo 13 A comissão Municipal de trânsito prestará assessoria ao Poder Executivo, no cumprimento das disposições da presente Lei;
- Artigo 14 Dentro do quadro de pessoal variável dos servidores municipais, ficam criados 25 (vinte e cinco) cargos,denominados "Fiscais de Estacionamento", classifica dos na Referência "01".
- Parágrafo Único Esses cargos serão regidos pelo regime da C.L. T. (Consolidação das Leis do Trabalho) e serão preen chidos mediante provas de seleção.
- Artigo 15 Para ocorrer às despesas com o cumprimento desta Lei, no exercício de 1987, fica autorizada a abertura de um crédito adicional, especial, de Cz\$1200.000,00 -(Hum milhão e duzentos mil cruzados) que fica classi ficado na seguinte dotação orçamentária vigente município:

16	Transporte		
91	Transporte Urbano		
5730	Controle e Segurança do Tráfego Urbano		
5732.57	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE "ZONA AZUL"		
3111	Pessoal Civil	Cz\$675.000,00	
3120	Material de Consumo	Cz\$300.000,00	
3132	Outros Serviços e Encargos	Cz\$225.000,00	

Artigo 16 - 0 crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguin -



## Drefeitura Municipal de Assis

	•	
GABINETE DO PREFEITO	Fls.04	
	tes dotações orçamentárias do município	<b>)</b> :
5	Departamento de Planejamento Urbano e F	<sup>°</sup> rojetos
5.5	Planejamento Municipal	
03	Administração e Planejamento	
07	Administração	
0210	Administração Geral	
0212.86	Serviço de Aerofotogrametria	
3132	Outros Serviços e Encargos	Cz\$600.000,00
9	Departamento de Obras	
9.10	Obras e Serviços Técnicos	
03	Administração e Planejamento	•
07	Admin i stração	
0210	Administração Geral	
0212.38	Desapropriações Diversas	1
4210	Aquisição de Imóveis	Cz\$600.000,00
Artigo 17-	Nos próximos orçamentos serão consignad	das dotações -
	próprias orçamentárias para o cumprime	nto desta Lei.
Artigo 18-	Esta Lei entrará em vigor na data de s	ua publicação.
Artigo 19-	Revogam-se as disposições em contrário	e especialme <u>n</u>
	te a Lei Municipal nº 2.464, de 30 de	dezembro de
	1986.	

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de março de 1987.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefetto Municipal

EUCLADES NOBILE

Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Munici-

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA Chefe do Departamento de Administração